

=LEI Nº 842 DE 30-07-1992=

Autoriza o Poder Executivo a-Suplementar de Cr\$2.714.000.000,00 o Orçamento Geral do Município.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Minas Novas (Lei nº 827 de 02 de Janeiro de 1992) crédito suplementar no valor de Cr\$2.714.000.000,00 (dois - bilhões setecentos e quatorze milhões de cruzeiros);

§ 1º - As dotações originais consignadas a cada ruvbrica do Orçamento serão suplementares em 200% (duzentos por cento).

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica à reserva de contingência;

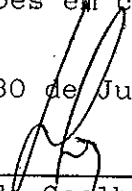
§ 3º - A suplementação mencionada no caput deste artigo não onera o limite previsto no artigo 4º da Lei nº 827 de 02 de Janeiro de 1992.

Artº 2º - A suplementação resultante do disposto nesta Lei decorrerá do excesso de arrecadação de recursos ordinários ou de outras fontes originalmente previstos.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 30 de Julho de 1992.

  
= Dr. Geraldo Coelho de Jesus =  
Prefeito Municipal

%%  
%%  
%%

%%  
%%  
%%